



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Segunda-feira • 22 de janeiro de 2024 • Ano VIII • Edição N° 4893



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (N° 29/2024)	2
DECRETO (N° 30/2024)	3
DECRETO (N° 31/2024)	4
DECRETO (N° 32/2024)	5
DECRETO (N° 33/2024)	6
PORTARIA (N° 06/2024)	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE – SECULTE	8
LICITAÇÕES E CONTRATOS	8
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023)	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL – SEMPS	16
LICITAÇÕES E CONTRATOS	16
EXTRATO (CONTRATO N° 019/2024)	16
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2024)	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS	18
LICITAÇÕES E CONTRATOS	18
EXTRATO (CONTRATO N° 020/2024)	18
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 0235/2022)	19
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2024)	20

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 29/2024)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 29/2024

Exonera Vice-Diretora da Escola Municipal Padre Inácio da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vera Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal Padre Inácio da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vera Cruz, a **Sr.^a Samara de Oliveira Ferreira**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data de 17 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito

DECRETO (Nº 30/2024)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 30/2024

Exonera Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vera Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, o Sr. °. **AGNALDO ALVES DE BRITO**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data de 22 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito

DECRETO (Nº 31/2024)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 31/2024

Nomeia Coordenadora da Escola Municipal Gezilda Alves da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vera Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Coordenadora da Escola Municipal Gezilda Alves da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vera Cruz, a **Sr.ª. ELIENAI LIMA DE JESUS**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data de 22 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito

DECRETO (Nº 32/2024)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 32/2024

Nomeia Coordenadora da Escola Municipal Argérico Rocha Borges da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vera Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Coordenadora da Escola Municipal Argérico Rocha Borges da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vera Cruz, a **Sr.ª. ROSANE MACHADO DOS SANTOS**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data de 22 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito

DECRETO (Nº 33/2024)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 33/2024

Nomeia Coordenadora da Escola Municipal Padre Ignácio Alves Pereira da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vera Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Coordenadora da Escola Municipal Padre Ignácio Alves Pereira da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vera Cruz, a Sr.^a. **MARISANGELA SILVA BITENCOURT CASTRO**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data de 22 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito

PORTARIA (Nº 06/2024)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA 06/2024

Designa para o exercício de 2024 membros da Comissão para Vistoria e Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais para fins de locação, do Município de Vera Cruz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º- Designar membros da Comissão para Vistoriar e Avaliar os Imóveis Urbanos Rurais do Município de Vera Cruz.

Art. 2º- A Comissão instituída será composta pelos seguintes membros:

Edivaldo Lourenço Almeida Carqueija Filho -Mat. 122943 -CRECI 21943 -Presidente.

Lucélia Maria do Sacramento Cruz - Mat. 120770- Membro

Jessica Carneiro Lopes - Mat. 120769 - Membro

Art. 3º A mencionada Comissão terá validade pelo período de 01 (um) ano e deve ter a participação ativa dos 03 (três) integrantes da comissão em todas as Vistorias e Avaliações.

Art. 4º Compete à comissão emitir laudos e avaliação, devidamente assinados pelos membros desta portaria, para instrução de procedimentos administrativos.

Parágrafo único - A Comissão ora constituída apresentará ao Chefe do Executivo Municipal, Relatório Conclusivo ou Laudo Técnico de estado de conservação e segurança do imóvel, para diversos fins de interesse público.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia de 02 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito , 22 de janeiro de 2024

**Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito de Vera Cruz**

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE – SECULTE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.427.522/0001-16

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2024

Aos dezoito dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte quatro, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 006/2023**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para locação de Mini Trio, Trio Elétrico, trio Carreta e Pranchão para ser utilizado nos eventos calendarizados realizados pela Prefeitura de Vera Cruz- Ba. , conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º**006/2023** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1.O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será as Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: RECÔNCAVO ENTRETENIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME		
CNPJ: 09.419.692/0001- 81		
ENDEREÇO: Avenida Vereador João Silva, nº 356, Andaiá – Santo Antônio de Jesus		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
03	Registro de Preço para locação de Mini Trio, Trio Elétrico, trio Carreta e Pranchão para ser utilizado nos eventos calendarizados realizados pela Prefeitura de Vera Cruz- Ba.	R\$179.910,00



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.427.522/0001-16

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

3	TRIO CARRETA 120 graves e equipamentos para atender atrações nacionais, 02 geradores de 260 kva, com corpo de bateria, Com Motorista e 02 técnicos. Será considerada a carga horária de 08 horas/dia de trabalho, de segunda a sábado e ou 08 horas/ dia aos domingos e feriados, para a execução dos serviços. Veículo ano de fabricação igual ou superior a 2000, devidamente regularizado junto ao DETRAN, e Corpo de Bombeiro.	09	Diaria	GP	R\$ 19.990,00	R\$ 179.910,00
TOTAL GERAL						R\$ 179.910,00

5. DO CONTRATO:

5.1. O critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2.A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº006/2023

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

5.4.A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.427.522/0001-16

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na contadora da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **006/2023**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.427.522/0001-16

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I do edital do Pregão n.º **006/2023**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **006/2023**.

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.427.522/0001-16

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. O presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.427.522/0001-16

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovado.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8. PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 A CONTRATADA deverá estar apta a locar Trio, Trio Elétrico, trio Carreta e Pranchão em até 10 (dez) dias após recebimento da ordem de fornecimento;

13.2 HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, COMBUSTIVEL E TODAS DESPESAS POR RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.

14. DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.427.522/0001-16

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

14.1 A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Gestor, a ser constituído pela Contratante.

14.2 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, através do Gestor de Contratos – Débora Maciel Chaves de Almeida.

14.3 Fica designado o servidor Roberval Gomes da Silva, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato deste Objeto através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

15. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.1 A Contratada deverá cumprir na íntegra a programação dos serviços feita pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições do contrato, do Termo de Referência e da Ordem de Serviço.

15.2 As programações e eventos poderão sofrer possíveis remanejamentos de data e local, inclusive aqueles não relacionados no Termo de Referência, que por ventura venham a integrar as festividades do Município.

15.3 Todos os trios elétricos, mini-trio e Carro Pranchão deverão estar abastecidos de água, gerador e combustível, no intervalo mínimo de até 12 (doze) horas antes de cada evento;

15.4 Todos os profissionais necessários à execução dos serviços objeto desta contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, e deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados

com crachás.

15.5 Caracteriza-se descumprimento contratual qualquer conduta que esteja divergente das condições contidas no instrumento convocatório e seus anexos, no contrato e na ordem de serviço.

15.5.1 Em caso de interrupção do serviço em tempo superior à 02 (duas) horas, à Contratada será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da diária.

15.5.2 Em caso de reincidência, no mesmo evento e/ou interrupção do serviço em tempo superior à 02 (duas) horas, à Contratada será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da diária.

15.6 Fiscalização.

15.6.1 Para Liberação da Ordem de Serviço, será necessário, Vistoria dos Trios Elétricos será feita pelos Órgãos explicitados abaixo:

a) TRANSVERACRUZ;

b) Vigilância Sanitária;

15.6.2 Através dos órgãos acima supracitados serão avaliados os documentos e itens a seguir:

a) Documentação dos veículos, manutenção elétrica e mecânica, conservação dos pneus e freios, sistema hidráulico;

b) Estrutura Sanitária (banheiros: reservatório de água potável, reservatório de dejetos) – VIGILÂNCIA SANITÁRIA;

c) Estrutura física, equipamentos de segurança de combate a incêndios –

d) a contratada responderá por todos os riscos inerentes a execução do contrato por danos causados ao contratante e/ou terceiros.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.427.522/0001-16

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **026/2023**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **006/2023** e as propostas, com preços e especificações.

16.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

VERA CRUZ, 18 de janeiro de 2024

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito

EMPRESA RECÔNCAVO ENTRETENIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME,
Representada pelo Sr. Eneilton Conceição dos Santos, CPF nº 605.960.155-34

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL – SEMPS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 019/2024)



ESTADO DA BAHIA

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 13.427.522/0001-16

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 019/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em sistema adaptável de vigilância socioassistencial, para atualização, licença do software e manutenção dos Serviços de Rede socioassistencial da Proteção Social Básica, proteção Social Especial e programa Bolsa família (CRAS, CREAS, BOLSA FAMILIA).

Licitação: Dispensa 002/2024

Processo Administrativo: nº. 0381/2023

Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93

Dotação Orçamentária:

Órgão: 07.01

Projeto/atividade: 2032/2034/2047

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 1.660.29

Contratado: ANDERSON DOS SANTOS DE JESUS ME

CNPJ: 24.435.360/0001-84

Prazo: 12 (doze) meses

Valor Global: R\$ 17.100,00(dezessete mil e cem reais)

Vera Cruz/Bahia, 22 de janeiro de 2024.

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024)



ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 13.427.522/0001-16
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 002/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em sistema adaptável de vigilância socioassistencial, para atualização, licença do software e manutenção dos Serviços de Rede socioassistencial da Proteção Social Básica, proteção Social Especial e programa Bolsa família (CRAS, CREAS, BOLSA FAMILIA).

Processo Administrativo: nº. 0381/2023

Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93

Dotação Orçamentária:

Órgão: 07.01

Projeto/atividade: 2032/2034/2047

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 1.660.29

Contratado: ANDERSON DOS SANTOS DE JESUS ME

CNPJ: 24.435.360/0001-84

Prazo: 12 (doze) meses

Valor Global: R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais)

Vera Cruz/Bahia, 22 de janeiro de 2024..

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 020/2024)



ESTADO DA BAHIA

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 020/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de prolongador de escapamento para gerador da Unidade de pronto Atendimento (UPA 24HRS) do município de Vera Cruz/B A.

Processo Administrativo: nº. 0382/2023

Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93

Dotação Orçamentária:

Órgão: 06.02

Projeto/atividade: 2024

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 1.500.02/1600.14

Contratado: RODOAGRO MOTORES GERADORES E REPRESENTACAO LTDA

CNPJ: 24.797.158/0001-00

Prazo: 04(quatro) meses

Valor Global: R\$ 14.000,00(quatorze mil reais)

Vera Cruz/Bahia, 22 de janeiro de 2024.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0235/2022)



ESTADO DA BAHIA

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº.
0235/2022**

Objeto: O objeto do presente instrumento refere-se à prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses, ao contrato nº 0235/2022, cujo objeto é a Locação de imóvel para atender como sede da Unidade Satélite do posto de saúde, na localidade de barroca.

Processo Administrativo: nº 0383/2023

Fundamento Legal: Art. 57, § 1, III da Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 06.01

Projeto/Atividade: 2023

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00

Fonte: 1.500.02/1.600.14

Contratado: HELIANE FIGUEIREDO SANDE LEMOS

CPF: 827.448.665-04

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$18.000,00 (dezoito mil reais)

Vera Cruz/BA, 28 de dezembro de 2023.

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024)



ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 07.769.310/0001-14
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 003/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de prolongador de escapamento para gerador da Unidade de pronto Atendimento (UPA 24HRS) do município de Vera Cruz/BA.

Processo Administrativo: nº. 0382/2023

Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93

Dotação Orçamentária:

Órgão: 06.02

Projeto/atividade: 2024

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 1.500.02/1600.14

Contratado: RODOAGRO MOTORES GERADORES E REPRESENTACAO LTDA

CNPJ: 24.797.158/0001-00

Prazo: 04(quatro) meses

Valor Global: R\$ 14.000,00(quatorze mil reais)

Vera Cruz/Bahia, 22 de janeiro de 2024.